

LEI Nº 362, DE 25 DE OUTUBRO DE 1967

(AUTORIZA A EXECUÇÃO DE OBRAS NAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DO PREDIO DA DELEGACIA DE POLICIA E CADEIA PÚBLICA DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

-0-

C A R L O S Q U E I R O Z - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 35/67 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar por conta do Município as obras necessárias de reparação e reforma parciais das instalações sanitárias do prédio estadual da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública da cidade.

Artigo 2º - Para atender ao encargo do artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial da importância de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), com vigência até 31 de dezembro de 1968, por força do § 5º do artigo 65 da Constituição Brasileira.

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, na forma dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do crédito concedido e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 3º - Para obter os recursos necessários à execução desta lei, Poderá o Prefeito Municipal fazer operações de crédito dentro das condições bancárias em nome do Município, assinando para isso todos os documentos necessários.

Artigo 4º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba criada pelo artigo 2º, até o limite das despesas com as operações de crédito referidas no artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação na Prefeitura Municipal e será oportunamente divulgada pela imprensa.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 25 de outubro de 1967.

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura em 25/10/67.



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO


PEDRO ALENÇAR SILVEIRA
Secretário


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


JOSE C. PIMENTEL
Diretor Geral
